

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Aviso de contumácia n.º 9743/2005 — AP. — A Dr.^a Sandra Conceição, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 907/05.TBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Tavares Veiga, filho de Francisco Pereira e de Maria Alice Tavares, natural de Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Julho de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 12126680, com domicílio na Rua 25 de Abril, 7, rés-do-chão, esquerdo, Baixa Banheira, 2835 Baixa da Banheira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelo artigo 214.º do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2000 e um crime de dano com violência, previsto e punido pelo artigo 214.º do Código Penal, por despacho de 4 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Conceição*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Santos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Aviso de contumácia n.º 9744/2005 — AP. — A Dr.^a Maria João Contreiras, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 432/03.2GBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Emanuel Seabra, filho de Natural e de Maria Silveira Seabra, natural de Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Abril de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10974673, com domicílio na Rua Paulo da Gama, 27, 1.º, B, Arrentela, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Beirão Dias*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Aviso de contumácia n.º 9745/2005 — AP. — O Dr. Fernando da Silva Bastos, juiz de direito (de turno) do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 594/02.6TAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Constantino Buga, filho de João Buga e de Nédia Buga, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 8 de Fevereiro de 1972, casado, com domicílio na Avenida da Liberdade, 2, rés-do-chão, esquerdo, 2835 Baixa da Banheira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 28 de Outubro de 2002, por despacho de 21 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em juízo.

21 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Fernando da Silva Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Beatriz Dias Leal*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Aviso de contumácia n.º 9746/2005 — AP. — A Dr.^a Raquel Esteves C. Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que, nos autos de processo comum (tribunal singular), registados com o n.º 101/01.8GBMNC, pendentes neste Tribunal contra o arguido Rui José Rodrigues Cas-

tanheira, solteiro, lavrador, filho de José Castanheira e de Maria da Conceição Rodrigues Salgado, natural da freguesia de Badim, concelho de Monção, nascido em 8 de Abril de 1972, portador do bilhete de identidade com o n.º 10407030, emitido em 18 de Março de 1996 por Viana do Castelo, residente na Calle Vacarises, 17, Bajo, Barcelona, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal e de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 2, do Código Penal, praticados em 23 de Julho de 2001, por despacho de 22 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado a juízo.

26 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves C. Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Humberto Rodrigues*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Aviso de contumácia n.º 9747/2005 — AP. — A Dr.^a Graça Madalena Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo abreviado n.º 777/99.4GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Miguel Rodrigues Prazeres, filho de José Manuel Lopes Prazeres e de Maria Anjos Rodrigo M. Prazeres, nascido em 27 de Novembro de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 11618756, com domicílio na Rua Antigo Olival, lote 6-A, 12, Bela Vista, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Novembro de 1999, que por despacho de 11 de Março de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por haver prestado termo de identidade e residência.

14 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Mariana da Luz Costa Figueira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Aviso de contumácia n.º 9748/2005 — AP. — A Dr.^a Elsa Melo Ribeiro, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 82/03.3GCMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido António Paulo Balegas Costa, filho de António Rosa Costa e de Maria Helena Vicente Balegas Costa, natural de Alcochete, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Abril de 1971, solteiro, carpinteiro de tosco, titular do bilhete de identidade n.º 9660740, com domicílio na Rua Barata Salgueiro, 24, rés-do-chão, 2890 Samouco, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.os 1 e 2, do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após a publicação desta declaração e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades, conservatórias do registo civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, serviços de identificação civil, direcção geral de viação, governos civis, autarquias, bem como a proibição de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas.

8 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Elsa Melo Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Clara Carvalho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NAZARÉ

Aviso de contumácia n.º 9749/2005 — AP. — O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Nazaré, faz saber que, no processo comum (tribunal